



## EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2016, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (contrato) entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e o Grupo Desportivo de Creixomil, como segundo outorgante, o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, por parte do segundo outorgante, mediante a atribuição pelo primeiro outorgante de uma comparticipação financeira estimada em € 1.843,00 (mil oitocentos e quarenta e três euros), nos termos da cláusula quarta do contrato.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 10 de janeiro de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)





*Handwritten signature and initials*

**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
GRUPO DESPORTIVO DE CREIXOMIL**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e



2 - O **GRUPO DESPORTIVO DE CREIXOMIL**, pessoa coletiva n.º501 364 986, com sede na Rua do Cruzeiro, freguesia de Creixomil, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Joaquim José de Sousa Duarte, pelo seu Secretário, Gualter Miranda de Sousa, e pelo seu Tesoureiro, Horácio Gomes da Costa, com plenos poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de julho e término a 31 de dezembro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(Custo de execução do programa)**

O custo previsto no Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 9.145,00€ (nove mil cento e quarenta e cinco euros).



**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Comparticipação)**

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE:

1.1 - Uma participação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2015/2016 até 31 de dezembro de 2015, na AFB, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, é transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, conforme acordo celebrado entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descritivo. Esta participação, com o valor estimado de 1.843,00 € (mil oitocentos e quarenta e três euros) com a finalidade de apoiar:

1.1.1. - A filiação das equipas;

1.1.2. - A inscrição dos atletas amadores no escalão Júnior até ao limite de:

a) 25 atletas por equipa para o Futebol 11.

1.1.3. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do SEGUNDO OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.2. - Uma cópia do acordo mencionado no ponto 1.1.

2 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos da presente Cláusula serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)**

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;

b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;

c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;

e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do



- mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos;
- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;
- j) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

C

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Entidades associadas)**

A Associação de Futebol de Braga, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



*Ant*  
*João S.*  
*Almeida*

*C*

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **(Revisão)**

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **(Cessação)**

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

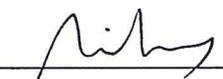
**(Documentos complementares)**

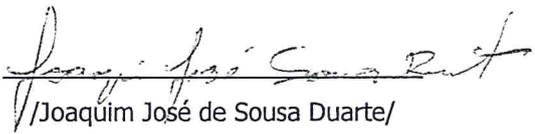
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

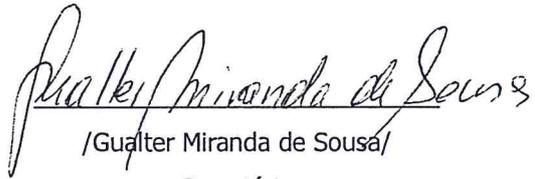
Barcelos, 27 de DEZEMBRO de 2016

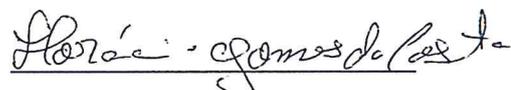
Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Grupo Desportivo de Creixomil

  
/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
/Joaquim José de Sousa Duarte/  
Presidente da Direção

  
/Gualter Miranda de Sousa/  
Secretário

  
/Horácio Gomes da Costa/  
Tesoureiro



# **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANO**

**2015**

**Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro**  
**Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**Grupo Desportivo de Creixomil**

**(COLETIVIDADE)**





De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

## **PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.**

O Grupo Desportivo de Creixomil é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, cujo objetivo principal é o desenvolvimento de atividades desportivas na modalidade de futebol.  
Em 2015 participa em competições federadas, na modalidade não profissional no concelho de Barcelos, na modalidade de futebol, organizadas pela Associação de Futebol de Braga no escalão de Juniores e na Associação de Futebol Popular de Barcelos no escalão de Benjamins.

### **2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.**

"Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei", atento o disposto no n.º1 do artigo 7º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.





*Handwritten signature*

**3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

Com a celebração deste contrato-programa pretende a Associação:

- a) Promover a atividade física;
- b) Fomentar a prática desportiva na modalidade de futebol;
- c) Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;
- d) Aumentar o número de atletas;
- e) Dar formação desportiva e cívica aos jovens atletas,
- f) Tentar alcançar sempre a melhor classificação possível.

**4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

A Associação de Futebol de Braga é uma entidade fundamental pois está na organização dos calendários de todos os campeonatos onde participamos.





**5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

Não aplicável.

**6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.**

**6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:**

INICIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
01-01-2015	31-05-2015	Futebol 11 Juniores - 1ª Divisão Série A	AF Braga
01-09-2015	31-12-2015	Futebol 11 Juniores - 1ª Divisão Série A	AF Braga





6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 

2015	Julho	1
------	-------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 

2015	Dezembro	31
------	----------	----

**7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não aplicável.

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**8 – AUTONOMIA:**

**8.1. - TÉCNICA/HUMANA:**

O Grupo Desportivo de Creixomil dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos.  
Conta com o apoio de cerca de 560 sócios.

**Nota:** Anexar lista de atletas.

**8.2. - MATERIAL:**

A sede onde a Associação se encontra instalada pertence ao Município de Barcelos, existindo, no entanto, um Protocolo com a Junta de Freguesia e o Município de Barcelos para utilização das instalações. Existe, também um Protocolo entre a Junta de Freguesia de Creixomil e o Grupo Desportivo de Creixomil para utilização das instalações.  
O grupo Desportivo de Creixomil utiliza duas carrinhãs de 9 lugares, propriedade da União de Freguesias de Creixomil e Mariz.





**9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.**

**9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
Consumo de eletricidade	3500€
Consumo de gás (aquecimento de água)	350€
Consumo de combustível (transporte/deslocações dos atletas)	500€
Medicina desportiva	345€
Aquisição de equipamentos de jogo	500€
Inscrições de Delegacias	3100€
Policimento de Jogos	450€
Manutenção da Carrinha	400€
<b>TOTAL</b>	<b>9145€</b>

**9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município de Barcelos	
Quotas dos sócios	3000€
Receitas do Bar	3400€
Patrocínios	1500€
Apoios da Junta de Freguesia	450€
Receitas dos jogos, ofertas	1000€
<b>TOTAL</b>	<b>9350€</b>



AR  
S  
S

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Concessão de apoio financeiro para as inscrições na Associação de Futebol de Braga.

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Sim. Associação de Futebol de Braga

**Nota:** Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

**12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

Não.





*Art  
Gec:1*

**13 – OBSERVAÇÕES.**



*[Handwritten mark]*

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

CREIXOMIL, 18 de JULHO de 2016

O REQUERENTE

  
*[Handwritten signature]*  
/Assinatura e Carimbo/

PRESIDENTE

/Função/

*[Handwritten signature]*  
/Assinatura/

SECRETARIO

/Função/

*[Handwritten signature]*  
/Assinatura/

TESOUREIRO

/Função/

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.





# GRUPO DESPORTIVO DE CREIXOMIL

LISTAGEM ATLETAS INSCRITOS NA AF BRAGA ÉPOCA 2015/2016

Bruno Miguel Ferreira Silva  
Carlos André Linhares Cunha  
Cristiano Tavares Faria  
Daniel Costa Carvalho  
Diogo Alves Leal  
Eduardo António Gomes Silva Vasques Melo  
Gabriel José Correia Peixoto  
João Pedro Carvalho Fernandes  
Jorge Manuel Silva Figueiredo  
Jorge Manuel Sousa Rodrigues  
Leandro Xavier Miranda Vale  
Luís Miguel Miranda Costa  
Manuel Ângelo Eiras Silva Freitas  
Paulo Joaquim Maciel Ferraz Sousa  
Paulo Jorge Costa Rodrigues  
Paulo Jorge Vale Brito  
Paulo Sérgio Sousa Gonçalves  
Pedro Miguel Barbosa Rodrigues  
Ricardo Miguel Gonçalves Sendim  
Ruben Tiago Cardoso Barbosa  
Rui Jorge Gonçalves Costa  
Rui Miguel Gonçalves Enes  
Tiago Henrique Fernandes Ribeiro  
Tiago João Duarte Silva  
Tiago Manuel Carvalho Duarte  
Valdemar Lima Terroso

*Foizane ocultados, propositadamente, dados considerados de natureza pessoal.*

